



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por
unanimidade na
reunião da Comissão
de 2 Fev 2016

A. Quintal

Informação n.º 10/DAPLEN/2016

26 de janeiro

Assunto: Racionalização dos contratos de associação com o ensino privado e cooperativo onde existe oferta pública

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projectos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto de substituição relativo aos projetos de resolução n.ºs 56/XIII/1.ª (BE) e 61/XIII/1.ª (PCP), aprovado em 22 de janeiro de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação e Ciência.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas a amarelo.

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Sónia Milhano)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Racionalização dos contratos de associação com o ensino privado e cooperativo onde existe oferta pública

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova e divulgue um relatório sobre os atuais contratos de associação, os seus fundamentos, as verdadeiras carências de cobertura territorial e as necessidades educativas da escola pública.
- 2- De acordo com o princípio da complementaridade e com a exigência constitucional de criação de uma “rede de estabelecimentos públicos de ensino que cubra as necessidades de toda a população”, redimensione a rede de ensino particular e cooperativo financiada pelo Estado.
- 3- Sem prejuízo dos compromissos contratuais assumidos pelo Estado e da necessária preservação da estabilidade das escolas, restrinja a existência de contratos de associação em zonas em que exista oferta e capacidade instalada não utilizada nas escolas públicas, procedendo às alterações legislativas necessárias neste âmbito.

Aprovada em 22 de janeiro de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

